



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – Nº2019.03.28.01

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA



1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):
2. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
4. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
6. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
7. GABINETE DO PREFEITO.
8. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.
9. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
10. SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.
11. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
12. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): não se aplica.
13. FONTE(S) DE RECURSO: não se aplica.
14. VALOR(ES) GLOBAL MÉDIO ESTIMADO(S): 2.336.681,60 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

15. OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

16. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo proporcionar a alimentação necessária aos participantes de eventos culturais, esportivos, formações pedagógicas, eventos administrativos constante do Plano/Programação desta edilidade e aos servidores quando da imprecisão da duração da permanência em serviço. O quantitativo foi calculado a partir das solicitações e conforme a programação de casa Unidade Gestora, o qual apresenta estimativa para um período de 12 meses.

17. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



18. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA: O(a)s serviços/entregas deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO**, nos locais determinados pela solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

19. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de execução/entrega dos serviços/produtos, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços/produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

20. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

21. A execução/entrega dos serviços/produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

22. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

23. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacajus-CE.

24. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

25. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

26. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



27. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO** ou celebrado o competente termo de contrato.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

28. DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

29. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- Responder perante a PMP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMP.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- n) A empresa vencedora deverá se apresentar no local determinado com toda infraestrutura necessária para execução do trabalho a que foi contactada, com antecedência mínima de 03 (três) horas antes do horário marcado para o início do evento.
- o) Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente aseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados.
- p) Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado.
- q) Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- r) Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.
- s) Fornecer toda a estrutura necessária para a execução dos serviços, tais como: guardanapos, talheres, toalhas, mesas, louças, copos, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em estado de novo;
- t) Manter os empregados devidamente identificados por meio de uso de crachá funcional, uniformizados, estando os mesmos sujeitos aos regulamentos de segurança e disciplinas regulamentadas;

sh
a
Juh Karine
2

Man



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

RESPONSÁVEL	NOME	DATA	ASSINATURA
Pela elaboração do PB/TR/ Autorização/ Órgão Gerenciador:	JOANA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO Ordenadora de Despesas STDS	28/03/2019	
Pela elaboração do PB/TR/:	JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA Ordenador de Despesas FME	28/03/2019	
Pela elaboração do PB/TR/:	SIDNEY MALVEIRA CRUZ Ordenador de Despesas SECULT	28/03/2019	
Pela elaboração do PB/TR/:	MARTA MUNIZ DE MENZES BARREIRO Ordenadora de Despesas FMS	28/03/2019	
Pela elaboração do PB/TR/:	RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO Ordenador de Despesas SEINFRA	28/03/2019	
Pela elaboração do PB/TR/:	KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO Ordenadora de Despesas GABINETE	28/03/2019	Karinne Nogueira Santiago
Pela elaboração do PB/TR/:	JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA Ordenador de Despesas AMTT	28/03/2019	
Pela elaboração do PB/TR/:	JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA Ordenador de Despesas SEAFI	28/03/2019	
Pela elaboração do PB/TR/:	TELMO ALEXANDRE PEREIRA SOARES Ordenador de Despesas SEJUV	28/03/2019	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

2. DO ITEM:

2.1 Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Pacajus/CE, a seguir quadro de quantidades e valores estimados por preço global:

LOTE 01															
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	SECULT	STDS	EDUCAÇÃO	SAUDE	SEINFRA	GABINETE	AMIT	SEAFI	SEJUV	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
86998	Lanche 01 Especificação : Lanche 01: Com Café, Leite, Suco, Achocolatado, Salada De Frutas, Dois Tipos De Bolos, Tapioca, Mini Dog, Pão Com Patê E Três Tipos De Salgadinhos. (Por Pessoa)	7560	UNIDADE	400	2400	0	1200	60	1000	500	1000	1000	7560	R\$ 7,675	R\$ 58.023,00
86999	LANCHE 02 Especificação : LANCHE 02: Suco concentrado de frutas, embalagem tetra park de 200ml com polpa de frutas sabores variados (uva, pêssego, manga, abacaxi). Hambúguer de carne: pão de hambúguer fofinho, recheado com hambúguer de carne 50gr, queijo mussarela, tomate e alface. (POR PESSOA)	8010	UNIDADE	600	2750	0	1300	60	1000	300	1000	1000	8010	R\$ 7,80	R\$ 62.478,00
CENTO E VINTE MIL QUINHENTOS E UM REAIS														R\$120.501,00	

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

Wagner



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

LOTE 02															
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	SECULT	STDS	EDUCAÇÃO	SAUDE	SEINFRA	GABINETE	AMTI	SEAFI	SEJUV	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
51284	REFEIÇÃO(TIPO QUENTINHA) ESPECIFICAÇÃO : REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA: COM ARROZ OU BAIÃO DE DOIS, SALADA VARIADA VERDE OU LEGUMES, FEIJÃO, UM TIPO DE MASSA, DOIS TIPOS DE CARNES, INCLUSO ÁGUA E SUCO OU REFRIGERANTE . (POR PESSOA)	14100	UNIDADE	300	2000	1500	1100	900	3500	300	3500	1000	14100	R\$ 10,875	R\$153.337,50
CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS															
R\$153.337,50															

John

LOTE 03															
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	SECULT	STDS	EDUCAÇÃO	SAUDE	SEINFRA	GABINETE	AMTI	SEAFI	SEJUV	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
87008	BOLO FOFO (20 FATIAS) Especificação : BOLO FOFO (20 FATIAS)	2350	UNIDADE	100	670	1000	300	0	100	50	100	30	2350	R\$21,50	R\$ 50.525,00
87009	BOLO MOLE (20 FATIAS) Especificação : BOLO MOLE (20 FATIAS)	2350	UNIDADE	100	670	1000	300	0	100	50	100	30	2350	R\$ 25,00	R\$ 58.750,00
87006	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (500ML) Especificação : ÁGUA MINERAL SEM GÁS (500 ML)	117000	UNIDADE	1000	3000	5000	2500	0	2500	500	2500	100.000	117000	R\$ 2,075	R\$242.775,00
TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS															
R\$352.050,00															

John
2
Horionne
silviana



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



LOTE 04															
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	SECULT	STDS	EDUCAÇÃO	SAUDE	SEINERA	GABINETE	AMTT	SEAFI	SEJUV	QTD.TOTAL	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
35434	SALGADINHOS DIVERSOS	8470	CENTO	20	5500	2000	600	20	100	30	100	100	8470	R\$ 26,50	R\$224.455,00
35479	SANDUICHE TIPO HOT-DOG Especificação : Sanduíche tipo hot dog, suco ou refrigerante (300ml) (POR PESSOA)	23600	UNIDADE	300	9500	4000	2500	0	1000	300	1000	5000	23600	R\$ 4,875	R\$115.050,00
TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS														R\$339.505,00	

LOTE 05															
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	SECULT	STDS	EDUCAÇÃO	SAUDE	SEINERA	GABINETE	AMTT	SEAFI	SEJUV	QTD.TOTAL	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
98493	SUCO NATURAL DE FRUTAS ESPECIFICAÇÃO : SUCO NATURAL de FRUTAS, DIVERSOS SABORES GARRAFA 2 LTS	4950	GARRAFA	50	1300	2000	450	0	500	50	500	100	4950	R\$ 6,80	R\$ 33.660,00
25524	REFRIGERANTE 2 LTS. ESPECIFICAÇÃO : REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES GARRAFA 2 LTS	3230	GARRAFA	50	2130	0	700	0	100	50	100	100	3230	R\$ 7,375	R\$ 23.821,25
87015	SUCO CAIXINHA 200ML Especificação : SUCO DIVERSOS SABORES CAIXINHA 200ML	15450	UNIDADE	1000	6650	0	1500	0	1500	300	1500	3000	15450	R\$ 3,31	R\$51.139,50
CENTO E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS														R\$108.620,75	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



LOTE 06															
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SECULT	STDS	EDUCAÇÃO	SAUDE	SEINFRA	GABINETE	AMTT	SEAFI	SEJUV	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
87016	TORTA DE FRANGO (30 FATIAS) Especificação : TORTA DE FRANGO (30 FATIAS)	1260	UNIDADE	20	410	500	150	0	50	30	50	50	1260	R\$ 58,75	R\$ 74.025,00
87017	TORTA DE CARNE DE SOL (30 FATIAS) Especificação : TORTA DE CARNE DE SOL (30 FATIAS)	1260	UNIDADE	20	410	500	150	0	50	30	50	50	1260	R\$ 65,25	R\$ 82.215,00
87018	TORTA MISTA (30 FATIAS) Especificação : TORTA MISTA (30 FATIAS)	1260	UNIDADE	20	410	500	150	0	50	30	50	50	1260	R\$ 56,50	R\$ 71.190,00
DUZENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS														R\$227.430,00	

LOTE 07															
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SECULT	STDS	EDUCAÇÃO	SAUDE	SEINFRA	GABINETE	AMTT	SEAFI	SEJUV	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
87002	COFFE BREAK I Especificação : Coffe Break I: Café, leite, bolo, mini sanduiche variado: tipo hot dog, pão com patê, pão com queijo e presunto, tapioca, biscoito, cuscuz, suco de frutas naturais, refrigerante, água mineral (300ml) e material para servir. (POR PESSOA).	17425	UNIDADE	300	4500	10000	800	25	500	300	500	500	17425	R\$ 14,05	R\$244.821,25
87003	COFFE BREAK II Especificação : Coffe Break II: 01 fatia de torta doce , 01 fatia de torta salgada ; mini salgados variados, pães diversos, patês diversos, frios: queijo, presunto e salame, refrigerantes, água mineral (300ml) e suco de frutas e material para servir. (POR PESSOA)	14425	UNIDADE	1000	5300	5500	800	25	500	300	500	500	14425	R\$ 16,40	R\$236.570,00
QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS														R\$481.391,25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
 RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
 CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
 www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



LOTE 08															
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	SECULT	SITDS	EDUCAÇÃO	SAÚDE	SEINFRA	GABINETE	AMITT	SEAFI	SEJUV	QTD.TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
87023	BUFFET ALMOÇO (SELF SERVICE) ESPECIFICAÇÃO : BUFFET (ALMOÇO) TIPO SELF SERVICE: BAIÃO DE DOIS, ARROZ, FEIJÃO (CORDA OU CARIOCA), FAROFA DE FARINHA OU CUSCUZ, MACARRÃO ESPAGUETE OU FUSILE, SALADA CRUA: (ALFACE, CENOURA, TOMATE, CEBOLA E PIMENTÃO), SALADA COZIDA: (LEGUMES TEMPERADOS COM AZEITONA OU MAIONESE), DUAS OPÇÕES DE CARNE VERMELHA: (UMA ASSADA E OUTRA COZIDA), UMA OPÇÃO DE CARNE BRANCA, 01 TIPO DE SOBREMESA, SUCO (300 ML), REFRIGERANTE (300 ML), ÁGUA MINERAL (300 ML) E MATERIAL PARA SERVIR. (POR PESSOA)	20350	UNIDADE	500	4450	7000	900	0	1000	500	1000	5000	20350	R\$ 22,25	R\$452.787,50
QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS														R\$452.787,50	

Handwritten signatures and marks:
 a 2 + [Signature] + [Signature] + [Signature]

Handwritten signature: [Signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



LOTE 09															
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	SECULT	STDS	EDUCAÇÃO	SAUDE	SENERA	GABINETE	AMTT	SEAFI	SEJUV	QTD TOTAL	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
87024	SERVIÇO DE LANCHE SENDO PICOLÉ ESPECIFICAÇÃO : SERVIÇO DE LANCHE SENDO PICOLÉ PASTEURIZADO DE FRUTAS NO FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, COM PESO MÉDIO DE 60G, SENDO EXIGIDO NO MÍNIMO 5 SABORES.	17200	UNIDADE	1000	6700	3000	3500	0	0	0	0	3000	17200	R\$ 2,09	R\$ 35.913,60
87025	SERVIÇO DE LANCHE SENDO PIPOCAS ESPECIFICAÇÃO : SERVIÇO DE LANCHE SENDO PIPOCAS DE MILHO INDÚSTRIA INDUSTRIALIZADA S, TORRADAS COM GORDURA VEGETAL E ENSACADAS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 25G	15900	UNIDADE	1000	6400	2000	3500	0	0	0	0	3000	15900	R\$ 0,925	R\$ 14.707,50
99137	BALAS EQUIVALENTES BUTTER TOFFES ESPECIFICAÇÃO : BALAS EQUIVALENTES BUTTER TOFFES SABORES VARIADOS, PACOTE COM 600G.	726	PACOTE	0	500	76	50	0	0	0	0	100	726	R\$ 16,25	R\$ 11.797,50
99136	BOMBOM EQUIVALENTE SONHO DE VALSA OU OURO BRANCO Especificação : BOMBOM EQUIVALENTE SONHO DE VALSA OU OURO BRANCO	920	PACOTE	0	500	150	70	0	0	100	0	100	920	R\$ 42,00	R\$ 38.640,00
CENTO E UM MIL CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS														R\$101.058,60	

VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$ 2.336.681,60 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Handwritten signatures and initials

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



3. Dos Cardápios:

3.1. Cardápio I: Lanche 01

- Café;
- Leite;
- Suco;
- Achocolatado;
- Salada de frutas;
- (02) dois tipos de bolos;
- Tapioca;
- Mini dog;
- Pão com patê;
- (03) três tipos de salgadinhos.

3.2. Cardápio II: Lanche 02

- Suco concentrado de frutas em embalagem tetra park de 200ml com polpa de frutas sabores variados (uva, pêssego, manga, abacaxi);
- Hambúrguer de carne: (pão hambúrguer fofinho recheado com hambúrguer de carne 50gramas, queijo mussarela, tomate e alface).

3.3. Cardápio III: Refeição(Tipo Quentinha)

- Arroz ou baião de dois;
- Salada variada verde ou de legumes;
- Feijão;
- (01)um tipo de massa;
- (02)dois tipos de carne;
- Água;
- Suco ou refrigerante.

3.4. Cardápio III: Água Mineral Sem Gás (500ML)

- Água mineral sem gás (500).

3.5. Cardápio IV: Bolo Fofo

- Bolo fofo (20 fatias).

3.6. Cardápio V: Bolo Mole

- Bolo mole(20 fatias).

3.7. Cardápio VI: Salgadinhos Diversos

- Salgadinhos Diversos (mini pastel frito, mini empadinha, mini coxinhas, mini folheados entre outros).

3.8. Cardápio VII: Sanduíche Tipo Hot-Dog

- Sanduíche tipo hot-dog;
- Suco ou refrigerante de 300ml.

3.9. Cardápio VIII: Suco Natural de Frutas

- Suco natural de frutas(fresca) diversos sabores em garrafa de 02 litros.

3.10. Cardápio IX: Refrigerante 2 Lts

- refrigerante diversos sabores garrafa 2 Lts.

3.11. Cardápio X: Suco – Caixinha – 200ML

- Suco diversos sabores caixinha 200ml.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



3.12. Cardápio XI: Torta de Frango

- Torta de frango (30 fatias).

3.13. Cardápio XII: Torta de Carne de Sol

- Torta de carne de sol (30 fatias).

3.14. Cardápio XIV: Torta Mista

- Torta mista (30 fatias).

3.15. Cardápio XV: Coffe Break I

- Café;
- Leite;
- Bolo;
- Mini sanduíche variado: tipo hot-dog;
- Pão com patê;
- Pão com queijo e presunto;
- Tapioca;
- Biscoito;
- Cuscuz;
- Suco de frutas naturais(fresca);
- Refrigerante;
- Água Mineral (300ml).

3.16. Cardápio XVI: Coffe Break II

- 01 (uma) fatia de torta doce;
- 01 (uma) fatia de torta salgada;
- Mini salgados variados;
- Bolos variados;
- Pães diversos;
- Patês diversos;
- Frios: queijo, presunto e salame;
- Refrigerantes;
- Água Mineral (300ml);
- Suco de frutas(fresca).

3.17. Cardápio XVII: Buffet Almoço (Self Service)

- Baião de dois;
- Arroz;
- Feijão (corda ou carioca);
- Farofa de farinha ou cuscuz;
- Macarrão espaguete ou fusile;
- Salada crua: alface, cenoura, tomate, cebola e pimentão);
- Salada cozida: legumes temperados com azeitona ou maioneses;
- 02 (duas) opções de carne vermelha (uma assada e a outra cozida);
- 01 (uma) opção de carne branca;
- 01 (um) tipo de sobremesa;
- Suco (300ml);
- Refrigerante (300ml);
- Água Mineral (300ml).

3.18. Cardápio XVIII: Serviço de Lanche sendo Picolé

- Serviço de lanche sendo picolé pasteurizado de frutas no formato quadrado ou retangular, com peso médio de 60g, sendo exigido no mínimo 5 sabores.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

3.19. Cardápio XIX: Serviço de Lanche sendo Pipocas

- Serviço de lanche sendo pipocas de milho industrializadas, torradas com gordura vegetal e ensacadas com peso de aproximadamente 25 gramas.

3.20. Cardápio XX: Balas Equivalentes Butter Toffes

- Balas butter toffes sabores variados pacote de 600 gramas.

3.21. Cardápio XXI: Bombom Equivalente Sonho de Valsa ou Ouro Branco

- Bombom equivalente sonho de valsa ou ouro branco pacote com 600 gramas.

Handwritten signatures and initials:
2
1
John
Marlene

Handwritten mark: a

Handwritten signature: Marlene



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA (PROPOSTA AJUSTADA)

Local de Data

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
COMISSÃO DE PREGÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.04.16.01-PERP

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.04.16.01-PERP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas no edital e seus anexos.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Lanche 01 Especificação: Lanche 01: Com Café, Leite, Suco, Achocolatado, Salada De Frutas, Dois Tipos De Bolos, Tapioca, Mini Dog, Pão Com Patê E Três Tipos De Salgadinhos. (Por Pessoa)	7.560	UNIDADE		
1.2	LANCHE 02 Especificação : LANCHE 02: Suco concentrado de frutas, embalagem tetra park de 200ml com polpa de frutas sabores variados (uva, pêssego, manga, abacaxi). Hambúrguer de carne: pão de hambúrguer fofinho, recheado com hambúrguer de carne 50gr, queijo mussarela, tomate e alface. (POR PESSOA)	8.010	UNIDADE		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	REFEIÇÃO(TIPO QUENTINHA) ESPECIFICAÇÃO : REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA: COM ARROZ OU BAIÃO DE DOIS, SALADA VARIADA VERDE OU LEGUMES, FEIJÃO, UM TIPO DE MASSA, DOIS TIPOS DE CARNES, INCLUSO ÁGUA E SUCO OU REFRIGERANTE. (POR PESSOA)	14.100	UNIDADE		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3.1	BOLO FOFO (20 FATIAS) Especificação: BOLO FOFO (20 FATIAS)	2.350	UNIDADE		



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



3.2	BOLO MOLE (20 FATIAS) Especificação: BOLO MOLE (20 FATIAS)	2.350	UNIDADE		
3.3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (500ML) Especificação: ÁGUA MINERAL SEM GÁS (500 ML)	117.000	UNIDADE		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4.1	SALGADINHOS DIVERSOS	8.470	CENTO		
4.2	SANDUICHE TIPO HOT-DOG Especificação : Sanduíche tipo hot dog, suco ou refrigerante (300ml) (POR PESSOA)	23.600	UNIDADE		
VALOR TOTAL DO LOTE 04					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5.1	SUCO NATURAL DE FRUTAS ESPECIFICAÇÃO : SUCO NATURAL de FRUTAS, DIVERSOS SABORES GARRAFA 2 LTS	4.950	GARRAFA		
5.2	REFRIGERANTE 2 LTS. ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, DIVERSOS SABORES GARRAFA 2 LTS	3.230	GARRAFA		
5.3	SUCO - CAIXINHA - 200ML Especificação : SUCO DIVERSOS SABORES CAIXINHA 200ML	15.450	UNIDADE		
VALOR TOTAL DO LOTE 05					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6.1	TORTA DE FRANGO (30 FATIAS) Especificação : TORTA DE FRANGO (30 FATIAS)	1.260	UNIDADE		
6.2	TORTA DE CARNE DE SOL (30 FATIAS) Especificação : TORTA DE CARNE DE SOL (30 FATIAS)	1.260	UNIDADE		
6.3	TORTA MISTA (30 FATIAS) Especificação : TORTA MISTA (30 FATIAS)	1.260	UNIDADE		
VALOR TOTAL DO LOTE 06					

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7.1	COFFE BREAK I Especificação : Coffe Break I: Café, leite, bolo, mini sanduiche variado: tipo hot dog, pão com patê, pão com queijo e presunto, tapioca, biscoito, cuscuz, suco de frutas naturais, refrigerante, água mineral (300ml) e material para servir. (POR PESSOA).	17.425	UNIDADE		
7.2	COFFE BREAK II Especificação : Coffe Break II: 01 fatia de torta doce , 01 fatia de torta salgada ; mini salgados variados, bolos variados, pães diversos, patês diversos, frios: queijo, presunto e salame, refrigerantes, água mineral (300ml) e suco de frutas e material para servir. (POR PESSOA)	14.425	UNIDADE		



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

VALOR TOTAL DO LOTE 07**LOTE 08**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8.1	BUFFET ALMOÇO (SELF SERVICE) ESPECIFICAÇÃO: BUFFET (ALMOÇO) TIPO SELF SERVICE: BAIÃO DE DOIS, ARROZ, FEIJÃO (CORDA OU CARIOCA), FAROFA DE FARINHA OU CUSCUZ, MACARRÃO ESPAGUETE OU FUSILE, SALADA CRUA: (ALFACE, CENOURA, TOMATE, CEBOLA E PIMENTÃO), SALADA COZIDA: (LEGUMES TEMPERADOS COM AZEITONA OU MAIONESE), DUAS OPÇÕES DE CARNE VERMELHA: (UMA ASSADA E OUTRA COZIDA), UMA OPÇÃO DE CARNE BRANCA, 01 TIPO DE SOBREMESA, SUCO (300 ML), REFRIGERANTE (300 ML), ÁGUA MINERAL (300 ML) E MATERIAL PARA SERVIR. (POR PESSOA)	20.350	UNIDADE		
VALOR TOTAL DO <u>LOTE 08</u>					

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9.1	SERVIÇO DE LANCHE SENDO PICOLÉ ESPECIFICAÇÃO : SERVIÇO DE LANCHE SENDO PICOLÉ PASTEURIZADO DE FRUTAS NO FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, COM PESO MÉDIO DE 60G, SENDO EXIGIDO NO MÍNIMO 5 SABORES.	17.200	UNIDADE		
9.2	SERVIÇO DE LANCHE SENDO PIPOCAS ESPECIFICAÇÃO : SERVIÇO DE LANCHE SENDO PIPOCAS DE MILHO INDÚSTRIA INDUSTRIALIZADAS, TORRADAS COM GORDURA VEGETAL E ENSACADAS COM PESO DE APROXIMADAMENTE 25G	15.900	UNIDADE		
9.3	BALAS EQUIVALENTES BUTTER TOFFES ESPECIFICAÇÃO : BALAS EQUIVALENTES BUTTER TOFFES SABORES VARIADOS, PACOTE COM 600G.	726	PACOTE		
9.4	BOMBOM EQUIVALENTE SONHO DE VALSA OU OURO BRANCO Especificação : BOMBOM EQUIVALENTE SONHO DE VALSA OU OURO BRANCO	920	PACOTE		
VALOR TOTAL DO <u>LOTE 09</u>					

PROPONENTE:**CNPJ Nº:****REPRESENTANTE DA EMPRESA:****CPF Nº:****VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

 Nome do Representante Legal
 CPF nº _____ - _____

Juliana



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES



MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**-PERP, cujo objeto é o conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXX-PERP
VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2019, na Prefeitura Municipal de Pacajus, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus-Ce, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2019.04.16.01 - PERP, foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a(o) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1- Executar os serviços junto a Prefeitura Municipal de Pacajus, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/fornecimento, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria **CONTRATANTE**.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pacajus.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Executar os serviços junto a Prefeitura Municipal de Pacajus, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/fornecimento, tudo de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e na proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a sessenta dias na execução do serviço.
 - c.2) Desistência de executar o serviço.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus:

- Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de prestação de serviços decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital rege-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pacajus - CE, de de 2018.

Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - _____.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____ - _____, celebrada entre o município de Pacajus, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxxxxxxxxxx - PERP.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

LOTE...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			TOTAL	

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Guarany nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, CEP: representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de do Município de Pacajus-Ce.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ (.....), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, conforme planilha abaixo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº xxxxxxxxxxx - PERP, neste Termo Contratual, no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;

5.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.9- A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato, bem como no caso de eventuais serviços complementares ou acessórios, mediante prévia concordância e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da emissão da ordem de serviço, até de de 201....., podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Secretaria de, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) n°, e elemento de Despesas n°

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DAS SANÇÕES

11.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar retardamento da realização do certame.
- Cometer fraude fiscal.
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- Apresentar documento ou declaração falsa.
- Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar o contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor global do Contrato.
- Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - Atraso, superior a sessenta dias na execução do serviço.
 - Desistência de executar o serviço.

11.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

11.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pacajus, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.

11.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

11.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matrícula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

.....-CE, de de 2019.

.....
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria
de
CONTRATANTE

.....
Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Handwritten signature